

**Regimento Interno do Núcleo de Internacionalização, Responsabilidade
Social e Cultura (NIRC)**

Prof.: Kennedy Freitas Pereira Alves

Fevereiro/2025

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE SOCIAL E CULTURAL (NIRC/CESPU)

CAPÍTULO I – DO NÚCLEO E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O Núcleo de Internacionalização, Responsabilidade Social e Cultural da CESPU (NIRC/CESPU) destina-se ao desenvolvimento de atividades integradas que promovam a cultura, a responsabilidade social, a sustentabilidade e a internacionalização, contribuindo para a formação cidadã e acadêmica dos discentes, docentes e técnicos administrativos da CESPU.

Art. 2º - O NIRC/CESPU apresenta caráter multidisciplinar e intersetorial, promovendo o ensino, a pesquisa e a extensão, através de programas, projetos e parcerias nacionais e internacionais.

Art. 3º - São objetivos específicos do NIRC/CESPU:

- a) Estabelecer políticas culturais e sociais para fomentar práticas inclusivas, sustentáveis e inovadoras;
- b) Promover a interação entre cultura, ciência e sociedade por meio de eventos, projetos acadêmicos e sociais;
- c) Estimular parcerias e intercâmbios internacionais que ampliem a experiência acadêmica e cultural dos membros da comunidade acadêmica;
- d) Contribuir para o desenvolvimento de habilidades interculturais e de responsabilidade social;
- e) Oferecer eventos, cursos, palestras e ações comunitárias que ampliem o acesso à cultura e ao conhecimento.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O NIRC/CESPU é vinculado à Reitoria da CESPU e coordenado por uma equipe multidisciplinar, incluindo representantes das áreas de cultura, responsabilidade social e internacionalização.

Art. 5º - O núcleo contará com a seguinte estrutura organizacional:

- Coordenação Geral: Kennedy Freitas Pereira Alves;
- Comitê de Cultura, Artes e Responsabilidade Social: Conceição e Alcione;

- Comitê de Internacionalização: Marcela;

Art. 6º - A equipe é composta por docentes, e corpo técnico administrativos, visando uma gestão integrada e participativa.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO

Art. 7º - A Coordenação Geral do NIRC será exercida por um docente com experiência comprovada em áreas afins, nomeado pela direção da CESPUEUROPA, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Geral:

- a) Representar o núcleo perante a instituição e parceiros externos;
- b) Convocar e presidir reuniões dos comitês e grupos de trabalho;
- c) Elaborar, implementar e monitorar o Plano de Ação Anual do NIRC;
- d) Supervisionar a execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão das ligas acadêmicas;
- e) Apresentar relatórios semestrais à Direção da CESPUEUROPA sobre as atividades do núcleo.

Art. 9º - Cada comitê contará com um coordenador responsável por planejar, executar e monitorar as atividades específicas de sua área, em conjunto com a Coordenação Geral.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO

Art. 10º - O NIRC/CESPUEUROPA desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Organização de eventos culturais e artísticos;
- b) Promoção de campanhas e ações de responsabilidade social;
- c) Desenvolvimento de projetos de internacionalização, intercâmbios e parcerias acadêmicas entre a matriz e as suas filiais;
- d) Divulgação das atividades do núcleo e dos resultados obtidos;
- e) Publicação de artigos, relatórios e produções científicas relacionadas às suas atividades.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 11º - O núcleo contará com recursos materiais, humanos e financeiros providos pela CESPU, bem como de possíveis parcerias e convênios estabelecidos com entidades externas.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 12º - O desempenho do núcleo será avaliado periodicamente por meio de:

- a) Relatórios de atividades semestrais;
- b) Feedback dos participantes e beneficiários dos projetos;
- c) Análise de indicadores de impacto social, acadêmico e cultural;

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção Geral da CESPU, após consulta à Coordenação Geral do núcleo.

Art. 14º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da CESPU.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 10 Fevereiro de 2025.

Kennedy Freitas Pereira Alves